CÓPIA

LEI Nº 2.152/2020

Data: 28.10.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para incluir dotação por crédito especial e por excesso de arrecadação referente a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc destinado ao Setor Cultural, no valor de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11/12/2019), por crédito especial e por excesso de arrecadação no valor de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 003 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo/Fonte**	**Valor R$**
	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	**10836**	
	3.33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**10836**	50.000,00
	3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10836**	211.543,09
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	**10836**	1.000,00
TOTAL			**262.543,09**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei por crédito especial no montante de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 003 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo/Fonte**	**Valor R$**
	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	**10836**	
	3.33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**10836**	50.000,00
	3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10836**	211.543,09
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	**10836**	1.000,00
TOTAL			**262.543,09**

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei por crédito especial no montante de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme segue:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 003 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo/Fonte**	**Valor R$**
	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	**10836**	
	3.33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**10836**	50.000,00
	3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10836**	211.543,09
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	**10836**	1.000,00
TOTAL			**262.543,09**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Guaira 29/10/2020
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6E1398FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2020. Edição 2127 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11.992 de 29.10.2020 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil